



## EDITAL N.º 027/2018 –PRAE/UFRR – AUXÍLIO PRÓ-CIÊNCIA-PNAES/ 2018

Boa Vista/RR, 23 de março de 2018.

Divulga abertura de inscrições para ao processo seletivo **para o ano de 2018 do Auxílio Pró-Ciência**, conforme Decreto do PNAES n.º 7.234/2010.

**O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão em exercício** da Universidade Federal de Roraima – PRAE/UFRR, nomeado pela portaria n.º 641/2018 - DARH de 20/03/2018, no uso de suas atribuições legais e fundamentada pelo Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, e pela Portaria 021/2013-PRAE, que regulamenta o programa de auxílio Pró-Ciência para discentes de Curso de Graduação presencial da UFRR, **torna público o abertura de inscrições para processo seletivo para o ano letivo de 2018 do Auxílio PRÓ-CIÊNCIA.**

### 1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

**1.1** Este edital objetiva a realização de processo seletivo para concessão de **Auxílio Pró-Ciência** com recursos provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil, PNAES, o discente regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFRR, no valor de até R\$ 1.600,00 (mil seiscentos reais) para apoiar em despesas referentes à passagem, hospedagem, alimentação, inscrição e deslocamento dos discentes selecionados para participar de programas, cursos e eventos de extensão, científicos e acadêmicos em âmbito regional, nacional e internacional, a ser depositado em conta corrente do beneficiário.

### 2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**2.1.** É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente Edital, por escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado, nos dias 26 e 27 de março de 2018.

**2.2.** O pedido de impugnação será dirigido e entregue à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão, Bloco IV, sala 420, nos horários de 08h30min as 11h30min e de 14h30min às 17h30min, impreterivelmente. A PRAE julgará e responderá à impugnação no prazo de até 05 dias úteis.

**2.3.** O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

**2.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 deste Edital.

**2.5.** A PRAE/UFRR se reserva o direito de apresentar novo Edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.



### 3. DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PRÓ-CIÊNCIA

**3.1** O Programa de Auxílio Pró-Ciência atenderá aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal de Roraima que estejam cursando, pelo menos, o número mínimo de créditos do respectivo semestre letivo.

**3.2** O Programa de Auxílio Pró-Ciência não abrange os estudantes matriculados nos cursos de pós-graduação, ensino a distância, médio e tecnológico e extensão da UFRR.

**3.3** A concessão do Auxílio Pró-Ciência está condicionada à disponibilidade de recurso na matriz orçamentária da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão destinada à assistência estudantil.

**3.4** A CAPER/DAES/PRAE/UFRR oferta os auxílios de acordo com a disponibilidade orçamentária da UFRR.

**3.5** A gestão e acompanhamento do programa serão feitos pela Coordenação de Apoio à Permanência - CAPER/ DAES–PRAE/UFRR.

**3.6** Serão atendidos apenas os pedidos dos discentes que cumprirem os requisitos exigidos neste edital.

**3.7** Esse edital tem vigência para o ano letivo de 2018, conforme Calendário Universitário aprovado pela Resolução nº 014 2017-CEPE/UFRR, de 15/12/2017.

### 4. DO PROCESSO SELETIVO

**4.1** O processo seletivo para o Auxílio Pró-Ciência será constituído pelas seguintes etapas:

**4.1.1** Preenchimento do Cadastro Único/UFRR;

**4.1.2** Análise de documentação acadêmica;

**4.1.3** Entrevista e/ou visita domiciliar (a critério da Comissão Avaliadora).

#### **4.1.3.1 Da entrevista**

**4.1.3.1.1** Os candidatos serão convocados para entrevista realizada pela Comissão Avaliadora e dia e horário predefinido, nas salas 409 e 412, bloco IV da UFRR, no período de 28 de março a 30 novembro de 2018, conforme o edital de convocação.

**4.1.3.1.2** Será excluído do processo seletivo o candidato que não comparecer, sem justificativa plausível, no dia e horário estabelecido para entrevista, conforme o edital de convocação.

**4.1.3.1.3** Será de 1 (um) dia, a contar da data estabelecida para entrevista pelo edital de convocação, o prazo para justificativa do não comparecimento que deverá ser por escrita, comprovada, assinada pelo candidato e entregue à CAPER, sala 401, bloco IV da UFRR.

**4.2** O processo seletivo regido por este Edital será realizado por uma Comissão Avaliadora especialmente constituída por assistentes sociais e psicólogos, nomeada pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Extensão – PRAE.



## 5. DAS MODALIDADES DE SOLICITAÇÃO

**5.1** O Auxílio Pró-Ciência será ofertado de acordo com 3 (três) modalidades de solicitação: participação individual, participação coletiva e apresentação internacional.

**5.1.1** Individual – caracteriza-se quando o pedido é formalizado individualmente pelo próprio estudante, e destina-se a auxiliar os estudantes de graduação presencial a participar de eventos acadêmicos/científicos por meio de concessão de auxílio Pró-Ciência para contribuir com a ajuda financeira para passagens rodoviárias ou áreas.

**5.1.2** Participação coletiva destina-se a auxiliar os grupos de estudantes de graduação presencial na participação em projetos de extensão cadastrados na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão, observado o Art. 5º do Decreto n.º. 7.234, de 19 de julho de 2010.

**5.1.3** Apresentação internacional - destina-se a auxiliar os estudantes de graduação presencial a participar de eventos acadêmicos/científicos internacionais por meio de concessão de auxílio Pró-Ciência para contribuir com a ajuda financeira para passagens rodoviárias ou áreas.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1** O Auxílio Pró-Ciência contemplará apenas 2 (dois) discentes por eventos.

**6.2** O discente poderá ser contemplado com o valor de até R\$ 1.600,00 (mil seiscentos reais), dependendo do tipo de participação no evento, bem como da quantidade de solicitantes e disponibilidade dos recursos, conforme segue:

**6.2.1** Auxílio para passagem aérea ou terrestre;

**6.2.2** Taxa de inscrição;

**6.2.3** Hospedagem;

**6.2.4** Alimentação;

**6.2.5** Locomoção para local do evento.

**6.3** Para solicitações nos estados de Roraima e Amazonas, será disponibilizado o valor de até R\$ 800,00 (oitocentos reais) para auxiliar na inscrição, passagem, hospedagem, alimentação e deslocamento.

**6.4** As solicitações serão analisadas de acordo com o tipo de evento e o número de participantes por solicitação, conforme a disponibilidade orçamentária.

**6.5** O depósito bancário fica condicionado à disponibilidade de recursos da UFRR disponível para a referida ação.

**6.6** A UFRR não se obriga a efetuar o depósito antes da realização do evento.

**6.7** Para participação com apresentação de trabalho nas modalidades de participação individual, participação coletiva e apresentação internacional, o discente terá prioridade e receberá o recurso integral de acordo com cada item solicitado, sendo: passagem, taxa de inscrição, hospedagem, alimentação e locomoção para o local do programa, do curso ou evento;



**6.8** Para participação coletiva, o discente contemplado receberá o valor de acordo com levantamento de gastos /despesas referente ao evento, quantidade de participantes e disponibilidade de recurso, desde que não ultrapasse 50% do valor total e atenda os critérios estabelecidos no item **6.2**;

**6.9** Deslocamento intermunicipal para os municípios de Roraima, exceto Boa Vista receberá valor calculado referente aos gastos com o evento não ultrapassando o valor de 50% do valor vigente.

**6.10** Deslocamento interestadual para os municípios do Amazonas poderá receber o valor calculado referente aos gastos com o evento não ultrapassando o valor de 50% do valor vigente.

**6.11** A quantidade de participantes ficará condicionada ao estabelecido no item **6.1** e a disponibilidade orçamentária.

**6.12** No caso de trabalhos com mais de um autor, o primeiro autor será beneficiado, caso tenha solicitado auxílio e ainda não tenha sido atendido durante o prazo de 24 meses a partir do início do evento. Não podendo ser atendido, ou não solicitado pelo primeiro autor, o segundo autor poderá sê-lo em iguais condições e assim sucessivamente.

**6.13** Caso o estudante beneficiado não use o Auxílio Pró-Ciência, pago em seu nome, não participando do evento, deve fazer a devolução do valor recebido por meio de depósito na conta da UFRR, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser solicitada ao setor financeiro da UFRR.

**6.13.1** A cópia do referido comprovante de pagamento (GRU) deve ser anexada ao formulário de prestação de contas para a CAPER/DAES/PRAE/UFRR e o discente deve justificar, por escrito, os motivos de sua desistência da viagem e/ou participação em evento. Caso contrário, o discente será considerado inadimplente junto a CAPER/DAES/PRAE/UFRR, ficando impedido de obter auxílios ou bolsas da assistência estudantil, bem como auxílio Pró-Ciência, sendo passível ainda das sanções legais e administrativas cabíveis.

**6.14** Caso o estudante desista do auxílio solicitado e disponibilizado, para evitar transtornos e a necessidade de devolução do valor da ajuda de custo, deve informar por escrito à CAPER/DAES/PRAE/UFRR a sua desistência no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data da viagem, justificando a razão da desistência. Todavia, não sendo possível o cancelamento do pagamento do auxílio Pró-Ciência o discente deverá ressarcir o valor através da GRU, no prazo de 10 dias.

## 7. DA SOLICITAÇÃO

**7.1** A solicitação deve atender ao período de no mínimo dias (30 dias) que antecede o evento.

**7.2** O acadêmico poderá solicitar 1 (uma) vez no prazo de 24 meses, contando a partir do início do evento, desde que não seja para o mesmo evento, nem para apresentação do mesmo trabalho.

**7.3** Será atendido prioritariamente o discente que solicitar o auxílio pela primeira vez.



**7.4** A solicitação será atendida, preferencialmente, por data do evento.

**7.5** A participação coletiva poderá ser disponibilizada após serem atendidas as solicitações para apresentação individual de acordo com a disponibilidade de recursos.

**7.6** Terão prioridade as solicitações para apresentação:

**7.6.1** Apresentação oral;

**7.6.2** Apresentação de trabalho em pôster;

**7.7** A participação coletiva fica condicionada à relevância do evento para o desenvolvimento acadêmico e do valor a ser solicitado e disponibilidade do recurso, condicionada ao estabelecido no item 5.1.2.

## **8. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATAR-SE AO AUXÍLIO PRÓ-CIÊNCIA**

**8.1** Estar regularmente matriculado em **curso presencial** de graduação na UFRR e cursando, preferencialmente, no mínimo 04 (quatro) disciplinas ofertadas para o respectivo período letivo 2018.

**8.2** Possuir, prioritariamente, renda *per capita* de até um salário mínimo e meio.

**8.3** Não ter concluído outro curso de graduação;

**8.4** Se discente veterano, apresentar desempenho acadêmico satisfatório, considerando aprovação em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no semestre 2017.2;

**8.5** Frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursada no semestre anterior;

**8.6** Os casos que não atenderem ao requisito do item 8, serão encaminhados para o serviço social da UFRR para análise e emissão de parecer quanto ao deferimento da inscrição;

**8.7** Não possuir pendências, no que couber, com a Receita Federal, PRPPG/UFRR, PROEG/UFRR, PRAE/UFRR, Bibliotecas da UFRR, Serviço Militar, Justiça Eleitoral, ou cuja matrícula na UFRR esteja irregular por quaisquer motivos;

**8.8** Não estar em cumprimento de sanção ou penalidade disciplinar, no momento da concessão da bolsa;

**8.9** Não ter apresentado nenhuma atitude passível de desligamento na condição de bolsista e/ou auxiliado anterior a este Edital, ou ainda ter sido excluído, desligado, anteriormente, de forma justificada e comprovada, pelo descumprimento de normas que regem os Programas de Bolsa assistenciais, de permanência, de extensão, monitoria, iniciação científica ou qualquer outra bolsa de órgão de fomento ou estágio remunerado e/ou por desempenho insatisfatório na condição de bolsista.

## **9. ADESÃO AO CADASTRO ÚNICO**

**9.1** O candidato deverá acessar o módulo de Assistência Estudantil do Sistema de Gestão Acadêmica – SIGAA, no período de 28 de março a 30 de novembro de 2018, impreterivelmente, para preencher obrigatoriamente os campos do questionário socioeconômico Cadastro Único disponível no sistema, bem como anexar as



documentações solicitadas no item 11 deste Edital, com as informações pessoais, acadêmicas e socioeconômicas.

**9.2** O preenchimento do Cadastro Único (sigaa.ufrr.br → Bolsas → Aderir ao Cadastro Único) é um pré-requisito para inscrição no processo seletivo regido por este Edital. Logo, o não preenchimento do mesmo impossibilitará a inscrição.

## **10. DA INSCRIÇÃO**

**10.1** As inscrições do Auxílio Pró-Ciência serão realizadas, exclusivamente, via internet por meio do sistema de inscrições: <https://sigaa.ufrr.br> → Bolsas → Solicitações de Bolsas → Solicitação de Bolsa Auxílio → Auxílio Pró-Ciência, acontecerão no período de 28 março a 30 de novembro de 2018.

**10.2** O solicitante deverá encaminhar obrigatoriamente o comprovante de inscrição (página de confirmação da inscrição) para a CAPER/PRAE, via correio eletrônico (prociencia@ufrr.br).

**10.3** A PRAE não se responsabiliza pela inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## **11. DOCUMENTAÇÃO**

### **11.1 Documentação acadêmica e evento científico:**

**11.1.1** Comprovante de matrícula atualizado, referente ao semestre letivo 2018.1, emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA;

**11.1.2** Histórico escolar de graduação atualizado emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, para alunos veteranos;

**11.1.3** Declaração do professor orientador da UFRR, coordenador do curso, ou diretor da UFRR sobre a importância do evento.

**11.1.4** Carta de aceite da direção do evento (quando for o caso). No caso em que a carta de aceite do trabalho no evento ainda não estiver disponível, o estudante deve justificar em seu requerimento de solicitação do auxílio que aguarda o envio da carta de aceite, para não perder o prazo de pedido do auxílio que é de 15 (quinze) dias do evento, devendo ser a carta de aceite ou e-mail da coordenação do evento confirmando a apresentação, podendo ser entregue depois, observando-se que a não entrega da referida carta de aceite do trabalho para ser anexada ao processo pelo menos 10 (dez) dias antes da data da viagem.

**11.1.5** O resumo do trabalho a ser apresentado (quando for o caso);

**11.1.6** Documentos referentes ao evento (folder de divulgação, programação, inscrição e / ou outros).

**11.1.7** As informações prestadas nos formulários, bem como o envio de documentação, são de inteira responsabilidade do discente, podendo a CAPER/PRAE excluir do processo seletivo aquele que a preencher com dados incorretos ou incompletos ou não entregar todos os documentos solicitados no edital



e prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**11.1.8**A inscrição com preenchimento e/ou documentação incompleta será **INDEFERIDA**, não cabendo recurso.

**11.1.9**A inscrição, no presente processo seletivo, implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sendo de responsabilidade do candidato manter-se informado dos atos, prazos datas e procedimentos referentes ao processo seletivo.

**11.2** Só serão homologadas as inscrições que atenderem aos requisitos e condições para participação estabelecidas nos itens 8, 9 e 10 deste Edital.

**11.3** Para inscrições não homologadas, em função da ausência da documentação exigida ou não cumprimento deste Edital, não caberá recurso.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

### 12.1 São critérios de avaliação:

**12.1.1** Renda *per capita* familiar (somatório de todos os rendimentos das pessoas físicas que compõem o núcleo familiar);

**12.1.2** Profissão/ocupação e nível de escolaridade do(s) mantenedor (es) ou cônjuge;

**12.1.3** Grupo familiar (o número de membros declarados no formulário socioeconômico e comprovados mediante documentação);

**12.1.4** Despesas da família com aluguel ou financiamento da casa própria, com pessoas com deficiência, com doença crônica ou degenerativa, entre outras situações;

**12.1.5** Serão contemplados, prioritariamente, discentes com menor renda *per capita* de até um salário mínimo e meio, cuja família tenha o maior número de dependentes e que não exerçam qualquer atividade remunerada, inclusive bolsa concedida pela UFRR ou outros órgãos e entidades externos;

**12.2** A classificação dos discentes obedecerá aos critérios estabelecidos nos itens 11 e 12 deste Edital, e será divulgada por ordem de classificação de acordo com turno requerido pelo discente no ato da inscrição.

### 12.3 Dos critérios de desempate

**12.3.1** Havendo empate entre os candidatos, os critérios de desempate se darão na seguinte ordem:

**12.3.1.1** O candidato que apresentar menor renda *per capita*;

**12.3.1.2** O candidato que for inscrito ou beneficiário do Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico) e/ou Crédito do Povo;

**12.3.1.3** O candidato que apresentar maior número de componentes na família que não exerçam qualquer atividade remunerada;



- 12.3.1.4 O candidato com mais idade.
- 12.3.1.5 O discente que está pedindo pela primeira vez
- 12.3.1.6 Maior índice de Rendimento Acadêmico (IRA).

12.4 Será excluído do processo seletivo o acadêmico que:

- 12.4.1 Não cumprir as condições desse edital;
- 12.4.2 Não comprovar as declarações prestadas nos formulários;
- 12.4.3 Não atender aos prazos estabelecidos pelas convocações;
- 12.4.4 Prestar declaração ou informação falsa, incompleta ou inexata;
- 12.4.5 Não for considerado no perfil de vulnerabilidade socioeconômica, conforme parecer da assistência social e comissão de seleção.
- 12.4.6 Não comparecer à entrevista, quando convocado, sem justificativa plausível;
- 12.4.7 Não ter apresentado atitude passível de desligamento e/ou desempenho insatisfatório na condição de beneficiário anteriormente.

## 13. DO RESULTADO FINAL

13.1 Os resultados serão divulgados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o período estabelecido para análise da Comissão de Avaliação das solicitações, **no site da PRAE (prae.ufrr.br) e mural do hall do bloco IV.**

## 14. DOS RECURSOS

14.1 Do resultado preliminar do processo seletivo caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação.

14.2 Os recursos deverão ser encaminhados à CAPER/PRAE, exclusivamente através do e-mail: [prociencia@ufrr.br](mailto:prociencia@ufrr.br) – indicando o nº do Edital no assunto, conforme datas estabelecidas nos editais de divulgação, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

14.3 O candidato deverá se identificar, sendo claro, consistente e objetivo em seu pleito, indicando a incoerência, irregularidade e/ou fato controverso.

14.4 Recurso ou intempestivo será preliminarmente indeferido. Não serão apreciados os recursos inconsistentes, intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo, sendo preliminarmente indeferido.

14.5 Se do exame do recurso resultar em alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os acadêmicos, independentemente de terem recorrido.

14.6 Todos os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora.

14.7 Em hipótese alguma serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.





**14.8 Os solicitantes que tiverem o recurso deferido deverá realizar nova inscrição por meio do sistema de inscrições: <https://sigaa.ufrr.br> → Bolsas → Solicitações de Bolsas → Solicitação de Bolsa Auxílio → Auxílio Pró-Ciência e enviar a documentação complementar;**

**14.8.1** O solicitante deverá encaminhar obrigatoriamente o comprovante da nova inscrição (página de confirmação da inscrição) para a CAPER/PRAE, através do e-mail: [prociencia@ufrr.br](mailto:prociencia@ufrr.br).

## **15. DO RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**15.1** Os discentes contemplados deverão encaminhar à CAPER/PRAE, exclusivamente pelo e-mail: [prociencia@ufrr.br](mailto:prociencia@ufrr.br), **no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o evento**, em anexo o formulário de prestação de contas (anexo I deste Edital) devidamente preenchido e assinado inclusive pelo professor orientador, coordenador ou diretor do curso da UFRR, e a documentação referente à participação no evento (bilhetes de passagens, comprovante de despesas quando couber, certificado ou equivalente)..

**15.2** Caso não seja realizada a prestação de contas, em nome do beneficiário será instaurada Tomada de Contas Especiais, na forma da Instrução Normativa TCU nº 71/2012, encaminhado para registro na dívida ativa da união, além de ficar sujeito as demais penalidades por falta de prestação de contas de recursos públicos.

**15.3** Recomenda-se guardar cuidadosamente os bilhetes para apresentação juntamente com seu relatório, uma vez que a não apresentação do referido documento implicam na condição de inadimplência do discente, **ficando impedido de obter auxílios ou bolsas da assistência estudantil, bem como auxílio Pró-Ciência, sendo passível ainda das sanções legais e administrativas.**

**15.4** Caso haja perda ou extravio do bilhete da passagem utilizada pelo discente em sua viagem, o mesmo deve apresentar em anexo ao seu relatório de viagem e participação no evento, os seguintes documentos:

**15.4.1** Documento da empresa atestando a realização da viagem por parte do discente;

**15.4.2** Encaminhar justificativa para e-mail ([prociencia@ufrr.br](mailto:prociencia@ufrr.br)), que será analisado quanto ao deferimento pela CAPER.

## 16. CRONOGRAMA

Atividade a ser desenvolvida	Data	Local
Publicação do Edital	<b>23/03/2018</b>	Mural do bloco IV da UFRR e <a href="http://prae.ufrr.br/">http://prae.ufrr.br/</a>
Impugnação do Edital	<b>26 e 27/03/2018</b>	PRAE, sala 420, bloco IV da UFRR
Adesão ao Cadastro Único e Inscrição no processo seletivo do Auxílio Pró-Ciência /2018 Encaminhar o comprovante de inscrição para e-mail (prociencia@ufrr.br)	<b>28 de março a 30 de novembro de 2018</b>	Sigaa.ufrr.br → Portal do Discente → Bolsas → <b>Aderir ao Cadastro Único</b>  Sigaa.ufrr.br → Portal do Discente → Bolsas → Solicitação de Bolsas → Solicitação de Bolsa Auxílio → <b>Auxílio Pró-Ciência /2018</b>
Análise das solicitações/ Entrevistas	Até 10 dias úteis a contar da data de solicitação	Salas 409 e 412, bloco IV da UFRR
Resultado da homologação preliminar das inscrições	Até 2 (dois) dias úteis após o prazo de análise	Mural do bloco IV da UFRR e <a href="http://prae.ufrr.br/">http://prae.ufrr.br/</a>
Período para interposição de recurso à resultado preliminar das inscrições  Exclusivamente pelo e-mail (prociencia@ufrr.br)	Até 2 (dois) dias a contar da data de publicação do resultado	CAPER/UFRR, sala 401, bloco IV da UFRR
Resultado Final das Inscrições e publicação do edital de Convocação para a Entrevista	Até 2 (dois) dias úteis após a entrevista	Mural do bloco IV da UFRR e <a href="http://prae.ufrr.br/">http://prae.ufrr.br/</a>

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas no presente edital.

**17.2** As informações prestadas nos formulários relativos ao processo seletivo de que trata esse edital são de inteira responsabilidade do candidato.

**17.3** Inveracidade ou omissão de informações que o beneficiaram no processo de seleção acarretará a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada bem como o ressarcimento dos pagamentos já efetuados a UFRR, sendo o mesmo responsabilizado judicialmente.

**17.4** A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

**17.5** O candidato deverá acompanhar e manter-se informado sobre os períodos estabelecidos no cronograma desse edital, pois a sua inobservância não será aceita como objeto de recurso no processo seletivo.

**17.6** Esclarecimento e informações poderão ser obtidos na Coordenação de Apoio à



Permanência-CAPER/PRAE, sala 401 do Bloco IV, no Campus Paricarana ou através do telefone (95) 3621-3120.

Boa Vista/RR, 23 de março de 2018.

**Suenam Simão araujo**  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão em exercício  
Portaria nº 641/2018 - DARH de 20/03/2018  
PRAE/UFRR





## FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (página 2)

TRANSPORTE UTILIZADO
PASSAGENS AÉREAS( ) PASSAGENS RODOVIÁRIAS ( ) VEÍCULO PRÓPRIO ( )
VEÍCULO OFICIAL DA UFRR ( ) TRANSPORTE LOCAL ( ) OUTRO ( )

PESSOAS CONTACTADAS NO EVENTO (Comissão Organizadora)
NOME:
E-MAIL:
INSTITUIÇÃO:
TELEFONE:

### ANEXAR COMPROVANTES AO RELATÓRIO

COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO (Apresentar Cópia)	
PASSAGEM AÉREA (Obrigatório):	
PASSAGEM TERRESTRE (Obrigatório):	
TRANSPORTE LOCAL:	
ALIMENTAÇÃO:	
HOSPEDAGEM:	
INSCRIÇÃO:	
OUTROS:	
	<b>TOTAL (R\$):</b>

Boa Vista/RR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Discente

Telefone: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

### COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO (Apresentar Cópia)

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO ORIENTADOR/COORDENADOR DO CURSO DA UFRR

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) aluno (a)

CONTATO: \_\_\_\_\_

EMAIL:-----



## ANEXO II

**EDITAL N.º xx/2018 –PRAE/UFRR – AUXÍLIO PRÓ-CIÊNCIA-PNAES/ 2018.**

### DECLARAÇÃO DE RENDA DO AUTÔNOMO E/OU INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_, RG.  
N.º \_\_\_\_\_, CPF. N.º \_\_\_\_\_, residente à  
\_\_\_\_\_

bairro \_\_\_\_\_, cidade/estado \_\_\_\_\_, contato  
( ) \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins de  
apresentação à UFRR e com anuência das duas testemunhas abaixo qualificadas e  
assinadas que possuo os rendimentos mensais bruto de aproximadamente R\$  
\_\_\_\_\_ referente ao trabalho de \_\_\_\_\_.

Pelo presente documento declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as  
informações acima expostas, estando ciente das penalidades no Código Penal  
Brasileiro, Artigos 171 e 299.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª Testemunha  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª Testemunha  
CPF: \_\_\_\_\_